



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

João Ribeiro de Lemos
CAMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, 07/DEZ/2007 11400 000200365

PUBLICADO
Data 11 / 12 / 07
JA
Assinatura

pag 9

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI N.º 350/2007

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE CADERNETA DE VACINAÇÃO PARA MATRICULA ANUAL NA REDE MUNICIPAL E PRIVADA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.

Art. 1º - Fica determinada a obrigatoriedade da apresentação de caderneta de vacinação atualizada, para o cadastro escolar na rede de ensino público e privado municipal, bem como, para a matrícula ou sua renovação nos anos subsequentes, até a 9ª série do ensino fundamental.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei dentro de sessenta dias após a data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 03 de Dezembro de 2007.

João Ribeiro de Lemos
João Ribeiro de Lemos
Prefeito

Autora: Vereadora Nadegi Queiroz